



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 21 | Nº 231 | 16 de Dezembro de 2025



O telefone da Guarda
Civil Municipal está
ativo **24 horas!**



153



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeita

Katia Cristina Miki da Silva

Vice-prefeito

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Governo

Eurico Pinheiro Bernardes Neto

Procurador Geral do Município

Marcelo Basbus Mourão

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Iury de Oliveira Ferreira

Secretário Municipal de Comunicação

Hugo Marques Ribeiro

Secretária Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico,
Contabilidade e Coordenação

Marcelo Moreira Pessoa

Secretária Municipal de Assistência Social

Marina Viola Tinoco

Secretária Municipal de Obras Públicas

Maria Ilma de Andrade Silva

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Carlos Afonso Miranda Marques

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Roger Luís Gama Xavier Machado

Secretário Municipal de Saúde

Cristiano Gama de Almeida

Secretária Municipal de Educação

Cleide Mara dos Santos Rocha

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento
Econômico

Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

Secretário Municipal de Turismo

Tadeu Augusto Souto Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Audiovisual e Economia Criativa

Gabriel Ferreira Barbosa

Consultor Legislativo

Heitor Favieri Neto

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Anderson Ribeiro Pereira

Secretário Municipal do Ambiente e Sustentabilidade

Christopher Almada Guimarães Taranto

Secretário Municipal de Agricultura

Eduardo Groetaers Gouvêa

Secretário Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem
Pública

Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

Secretário Municipal de Defesa Civil

Rafael Edgard Champion Barreto

Secretária Municipal da Mulher

Daniella Maria de Oliveira

Secretária Municipal do Bem Estar Animal

Luciene Maria dos Santos

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Matheus da Silva Pedroza

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gabriel Carvalho da Cunha

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Leandro Sardinha Oliveira de Almeida

Diretor do Fundo de Previdência

José Ricardo de Medeiros Leite

Controlador Geral do Município

Bernard Gama Botelho

Controlador Geral da Saúde

Luiz Sérgio Cordeiro da Rocha

Comandante da Guarda Municipal

Alessandro Damázio

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Rafael Santos Couto
Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
1º Secretário

Luiz Felipe de Paula Pinto
2º Secretário

Vereadores
Elves Costa dos Santos

Jeordane da Silva Gomes Perino

João Paulo Mariano Novaes

José Mauro da Silva Nascimento

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Macrei Júnior de Andrade

Thiago Felipe Ponciano Soares

Wanderson Luiz Barbosa Lemos





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.....	21
Secretaria Municipal de Serviços Públicos.....	21
Secretaria Municipal de Fazenda.....	22

TODOS CONTRA A DENGUE



Todos devem estar unidos contra dengue,
faça sua parte acabando com o foco do
mosquito transmissor da doença



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

REPUBLICAÇÃO



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 964 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre o cancelamento de saldos de notas de empenho inscritos em Restos a Pagar, em razão de novação de dívida celebrada com a empresa Light Serviços de Eletricidade S.A., e dá outras providências.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita do Município de Barra do Piraí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a existência de saldos de notas de empenho, inscritos em Restos a Pagar, referentes a débitos com a empresa Light Serviços de Eletricidade S.A., conforme listagem constante no Anexo I deste Decreto;

CONSIDERANDO a celebração de um Termo de Acordo e Parcelamento de Dívida entre o Município de Barra do Piraí e a referida empresa, em 20 de fevereiro de 2025, para a quitação consolidada dos débitos;

CONSIDERANDO que o referido parcelamento configura uma novação da dívida, nos termos do art. 360, inciso I, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), extinguindo as obrigações anteriores e substituindo-as por uma nova;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os registros orçamentários e contábeis do Município à nova realidade jurídica, evitando a duplicidade de obrigações e promovendo a regularidade da gestão fiscal;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos administrativos, previsto no art. 37 da Constituição Federal, e a importância de garantir a transparência dos procedimentos de gestão fiscal;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer da Procuradoria Geral do Município exarado no Processo Administrativo nº BDP-020320/000093/2025, que opina pela legalidade do cancelamento;





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos das notas de empenho inscritos em Restos a Pagar, processados e não processados, relativos aos débitos com a credora Light Serviços de Eletricidade S.A., listados no Anexo I, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O cancelamento de que trata o artigo anterior é justificado pela novação da dívida, formalizada através do Termo de Acordo e Parcelamento celebrado entre o Município e a credora, que substituiu as obrigações originárias.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação e a Secretaria Municipal de Fazenda adotarão as providências orçamentárias, financeiras e contábeis necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º Fica assegurado que, caso qualquer interessado se sinta lesado pelo presente ato, poderá apresentar manifestação formal e fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Decreto, a ser protocolada junto à Procuradoria Geral do Município para análise.

Parágrafo único. A apresentação de manifestação não suspende a eficácia deste Decreto, mas será devidamente analisada e respondida conforme a legislação vigente, sem prejuízo do direito de petição e do acesso ao Poder Judiciário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SEI 020320/000099/2025
SME/EBAS





FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOC. DE BARRA DO PIRAI
Relação de Empenhos

Filtro: Movimentação de 01/01/2025 a 31/12/2025

Exercício de 2025

Empenho			Credor	Recurso	Saldo a Pagar		
Número	Ano	Tipo de Empenho	Nome	Fonte de Recurso	Não Liquidado	Liquidado	Total
Empenho-Resto a Pagar : Sim							
72	2024	Estimativo	LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A	16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	0,00	0,00	0,00
74	2024	Estimativo	LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A	16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	0,00	0,00	0,00
75	2024	Estimativo	LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A	16610000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	0,00	0,00	0,00
324	2024	Estimativo	LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A	16610000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	191,88	0,00	191,88
325	2024	Estimativo	LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A	16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	239,43	0,00	239,43
639	2024	Estimativo	LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	0,00	0,00	0,00
640	2024	Estimativo	LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A	16610000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	0,10	0,00	0,10

15 (Empenho-Resto a Pagar = Sim) e ((Empenho-Ano = 2020) ou (Empenho-Ano = 2022) ou (Empenho-Ano = 2023) ou (Empenho-Ano = 2024)) e (Credor-Nome = LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE

GeoSIAP - PMBARRA

10/10/2025 12:33:11

Página 1 de 2



FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOC. DE BARRA DO PIRAI
Relação de Empenhos

Exercício de 2025

Empenho			Credor	Recurso	Saldo a Pagar		
Número	Ano	Tipo de Empenho	Nome	Fonte de Recurso	Não Liquidado	Liquidado	Total
787	2024	Estimativo	LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	0,00	0,00	0,00
					431,41	0,00	431,41
					431,41	0,00	431,41

15 (Empenho-Resto a Pagar = Sim) e ((Empenho-Ano = 2020) ou (Empenho-Ano = 2022) ou (Empenho-Ano = 2023) ou (Empenho-Ano = 2024)) e (Credor-Nome = LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE



REPUBLICAÇÃO



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 965 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre o cancelamento de saldos de notas de empenho inscritos em Restos a Pagar, em razão de novação de dívida celebrada com a empresa Light Serviços de Eletricidade S.A., e dá outras providências.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita do Município de Barra do Piraí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a existência de saldos de notas de empenho, inscritos em Restos a Pagar, referentes a débitos com a empresa Light Serviços de Eletricidade S.A., conforme listagem constante no Anexo I deste Decreto;

CONSIDERANDO a celebração de um Termo de Acordo e Parcelamento de Dívida entre o Município de Barra do Piraí e a referida empresa, em 20 de fevereiro de 2025, para a quitação consolidada dos débitos;

CONSIDERANDO que o referido parcelamento configura uma novação da dívida, nos termos do art. 360, inciso I, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), extinguindo as obrigações anteriores e substituindo-as por uma nova;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os registros orçamentários e contábeis do Município à nova realidade jurídica, evitando a duplicidade de obrigações e promovendo a regularidade da gestão fiscal;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos administrativos, previsto no art. 37 da Constituição Federal, e a importância de garantir a transparência dos procedimentos de gestão fiscal;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer da Procuradoria Geral do Município exarado no Processo Administrativo nº BDP-020320/000093/2025, que opina pela legalidade do cancelamento;





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos das notas de empenho inscritos em Restos a Pagar, processados e não processados, relativos aos débitos com a credora Light Serviços de Eletricidade S.A., listados no Anexo I, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O cancelamento de que trata o artigo anterior é justificado pela novação da dívida, formalizada através do Termo de Acordo e Parcelamento celebrado entre o Município e a credora, que substituiu as obrigações originárias.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação e a Secretaria Municipal de Fazenda adotarão as providências orçamentárias, financeiras e contábeis necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º Fica assegurado que, caso qualquer interessado se sinta lesado pelo presente ato, poderá apresentar manifestação formal e fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Decreto, a ser protocolada junto à Procuradoria Geral do Município para análise.

Parágrafo único. A apresentação de manifestação não suspende a eficácia deste Decreto, mas será devidamente analisada e respondida conforme a legislação vigente, sem prejuízo do direito de petição e do acesso ao Poder Judiciário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SEI 020320/000098/2025
SME/EBAS





FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI
Relação de Empenhos

Filtro: Movimentação de 01/01/2025 a 31/12/2025

Exercício de 2025

Empenho			Credor	Recurso	Saldo a Pagar		
Número	Ano	Tipo de Empenho	Nome	Fonte de Recurso	Não Liquidado	Liquidado	Total
Empenho-Resto a Pagar : Sim							
21	2024	Estimativo	LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A	15001002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	93,10	0,00	93,10
22	2024	Estimativo	LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A	16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNOS FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	330,74	0,00	330,74
1830	2024	Estimativo	LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A	15001002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00
1831	2024	Estimativo	LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A	16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNOS FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	0,00	0,00	0,00
					423,84	0,00	423,84
					423,84	0,00	423,84
15 (Empenho-Resto a Pagar = Sim) e ((Empenho-Ano = 2021) ou (Empenho-Ano = 2022) ou (Empenho-Ano = 2023) ou (Empenho-Ano = 2024)) e (Credor-Nome = LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE							



REPUBLICAÇÃO



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 974 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre o cancelamento de saldos de notas de empenho inscritos em Restos a Pagar, em razão de novação de dívida celebrada com a empresa Light Serviços de Eletricidade S.A., e dá outras providências.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a existência de saldos de notas de empenho, inscritos em Restos a Pagar, referentes a débitos com a empresa Light Serviços de Eletricidade S.A., conforme listagem constante no Anexo I deste Decreto;

CONSIDERANDO a celebração de um Termo de Acordo e Parcelamento de Dívida entre o Município de Barra do Piraí e a referida empresa, em 20 de fevereiro de 2025, para a quitação consolidada dos débitos;

CONSIDERANDO que o referido parcelamento configura uma novação da dívida, nos termos do art. 360, inciso I, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), extinguindo as obrigações anteriores e substituindo-as por uma nova;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os registros orçamentários e contábeis do Município à nova realidade jurídica, evitando a duplicidade de obrigações e promovendo a regularidade da gestão fiscal;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos administrativos, previsto no art. 37 da Constituição Federal, e a importância de garantir a transparência dos procedimentos de gestão fiscal;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer da Procuradoria Geral do Município exarado no Processo Administrativo nº BDP-020320/000093/2025, que opina pela legalidade do cancelamento;

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos das notas de empenho inscritos em Restos a Pagar, processados e não processados, relativos aos débitos com a credora Light Serviços de Eletricidade S.A., listados no Anexo I, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O cancelamento de que trata o artigo anterior é justificado pela novação da dívida, formalizada através do Termo de Acordo e Parcelamento celebrado entre o Município e a credora, que substituiu as obrigações originárias.





PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

Art. 3º A Secretaria Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação e a Secretaria Municipal de Fazenda adotarão as providências orçamentárias, financeiras e contábeis necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º Fica assegurado que, caso qualquer interessado se sinta lesado pelo presente ato, poderá apresentar manifestação formal e fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Decreto, a ser protocolada junto à Procuradoria Geral do Município para análise. Parágrafo único. A apresentação de manifestação não suspende a eficácia deste Decreto, mas será devidamente analisada e respondida conforme a legislação vigente, sem prejuízo do direito de petição e do acesso ao Poder Judiciário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 15 de dezembro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Processo SEI 020320/000093/2025
SMG/EBAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Relação de Empenhos

Filtro: Movimentação de 01/01/2025 a 31/12/2025

Exercício de 2025

Empenho			Credor	Recurso	Saldo a Pagar		
Número	Ano	Tipo de Empenho	Nome	Fonte de Recurso	Não Liquidado	Liquidado	Total
Empenho-Resto a Pagar : Sim							
3311	2020	Ordinário	LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A	108 - Compensação financeira de recursos minerais (CFEM)	3.073,97	0,00	3.073,97
1959	2021	Ordinário	LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A	132 - Royalties 5 % - Lei 7990/89	0,00	107,63	107,63
2485	2021	Global	LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A	117 - Contribuição para custeio dos serviços de iluminação pública (COSIP)	0,01	0,00	0,01
221	2022	Estimativo	LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A	147 - Transferências de salário-educação	5.506,92	0,00	5.506,92
3605	2022	Ordinário	LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A	109 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	1,00	0,00	1,00
2175	2023	Ordinário	LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A	17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	813,33	0,00	813,33
2462	2024	Ordinário	LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	473,66	0,00	473,66
3036	2024	Ordinário	LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	347,94	0,00	347,94
4306	2024	Ordinário	LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A	15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - Lei nº 12.858/2013 - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	573,49	0,00	573,49

15 (Empenho-Resto a Pagar = Sim) e ((Recurso-Fonte de Recurso = 100 - Recursos ordinários) ou (Recurso-Fonte de Recurso = 101 - Receitas de impostos e de transferências de impostos vinculados à e

GeoSIAP - PMBARRA

09/10/2025 09:32:31

Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Relação de Empenhos

Exercício de 2025

Empenho			Credor	Recurso	Saldo a Pagar		
Número	Ano	Tipo de Empenho	Nome	Fonte de Recurso	Não Liquidado	Liquidado	Total
4308	2024	Ordinário	LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A	15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - Lei nº 12.858/2013 - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	624,12	0,00	624,12
4344	2024	Ordinário	LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	375,05	0,00	375,05
4431	2024	Ordinário	LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A	17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	133.975,46	0,00	133.975,46
5187	2024	Ordinário	LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A	17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	459,63	0,00	459,63
					146.224,58	107,63	146.332,21
					146.224,58	107,63	146.332,21

15 (Empenho-Resto a Pagar = Sim) e ((Recurso-Fonte de Recurso = 100 - Recursos ordinários) ou (Recurso-Fonte de Recurso = 101 - Receitas de impostos e de transferências de impostos vinculados à e





PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 975 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Estabelece Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 17 de dezembro de 2025, a partir das 13:00 horas e dá outras providências.”

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o anúncio oficial do Ponto Facultativo decretado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro e o pelo Município do Rio de Janeiro no dia 17 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a natureza essencial e contínua dos serviços de saúde, especialmente aqueles prestados no âmbito da Atenção Primária à Saúde, porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a assistência à população, evitando prejuízos ao atendimento, à continuidade do cuidado e às ações programadas,

CONSIDERANDO o artigo 68, II da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado “**ponto facultativo**” no âmbito de das Repartições Municipais, no dia 17 de dezembro de 2025, **a partir das 13 horas**.

Art. 2º Ficam **excluídos** da aplicação deste Decreto **todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS)**, integrantes da Atenção Primária à Saúde, que terão seu funcionamento normal no dia **17 de dezembro de 2025**, durante todo o horário regular de expediente.

Parágrafo único - Compete às chefias imediatas assegurar a adequada organização das equipes, bem como a continuidade e a regularidade dos atendimentos, garantindo o pleno funcionamento das unidades.

Art. 3º Ficam **também excluídos**, da aplicação deste Decreto os serviços essenciais e contínuos, cujas atividades não possam ser interrompidas, cabendo aos respectivos secretários organizar escalas para garantir a continuidade do atendimento.

Art. 4º A Secretaria de Administração e Recursos Humanos, deverá cientificar o Poder Legislativo e Judiciário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 16 de dezembro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

smg/ebas





Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 976 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: “Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais), no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº 3.905 de 30 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais), em conforme com a Lei 4.320, artigos 40 e 43, §3 para a seguinte suplementação a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Elemento de Despesa	
Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
01.20 - Executivo	
01.20.11 - Secretaria de Educação	
12.361.1006.1100 – CONST.MANUT. AMPL. REF. UNID. ENS. REDE PÚBLICA MUNICIPAL	
4.4.90.51.00.1573 - Obras e Instalações (183)	459.000,00
TOTAL	459.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do crédito adicional suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso à anulação na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO

Elemento de Despesa	
Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
01.20 - Executivo	
01.20.11 - Secretaria de Educação	
12.361.1006.1100 – CONST.MANUT. AMPL. REF. UNID. ENS. REDE PÚBLICA MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.1573 - Material de Consumo (176)	7.700,00
3.3.90.39.00.1573 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (618)	83.000,00
12.361.1006.2007 – Gerenciamento do Transporte Escolar - PNATE	
3.3.90.39.00.1573 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (734)	243.000,00
12.361.1006.2072 - Prog. Administ. e Manutenção do Ens. Fundamental	
3.3.90.30.00.1573 - Material de Consumo (218)	64.000,00
3.3.90.39.00.1573 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (227)	61.300,00
TOTAL	459.000,00

Art 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 16 de dezembro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal





PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 977 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ementa: “Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições municipais, revoga o Decreto nº 951/2025 e dá outras providências.”

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as tradicionais atividades de final de ano e a necessidade de paralisação dos serviços não essenciais no respectivo período;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da redução do custeio da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO o artigo 68, II da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar o expediente das repartições públicas;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado “**ponto facultativo**” nas repartições municipais nos dias **24, 26 e 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, em RAZÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.**

Parágrafo Único – Os processos administrativos que dependem de prazo estão automaticamente prorrogados, face aos termos do artigo 1º.

Art. 2º - O presente decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, emergenciais tais como limpeza urbana e procedimentos de sepultamento.

§ 1º - Ficará a cargo de cada Secretaria o controle para a manutenção dos serviços de que tratam o art. 2º.

§ 2º - Excepcionalmente, a bem do Serviço Público, e por solicitação do Gabinete da Prefeita e Secretário Municipal de Governo, outras Secretarias e/ou Departamentos poderão ser acionados, na eventualidade de se fazerem necessários a permitir eficácia aos procedimentos advindos daquelas declinadas no parágrafo anterior.





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

Art. 3º - A Secretaria de Administração e Recursos Humanos, deverá cientificar o Poder Legislativo e Judiciário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial o **Decreto nº 951 de 04 de dezembro de 2025**.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SMG/EPBN/EBAS





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS LGBTQIAPN+

RELAÇÃO DAS PESSOAS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
DEVIDAMENTE HABILITADAS A CONCORREREM ÀS VAGAS DE
TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS
LGBTQIAPN+, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL / CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2025.

1. Cristinne Garcia Pires
2. Daniel de Paula Sousa
3. Elen Cabrini Paiva Pereira
4. Evanny Lyra de Souza
5. Frank Tavares Silva
6. Geisa Santos Joaquim Anchite
7. Gleison Roggini
8. Helder Moreira Cardoso
9. Luisa Nunes Francisco
10. Luiz Felipe da Silva
11. Maicon da Silva
12. Marcela da Silva e Souza Lima
13. Marcelo Coutinho
14. Marcia Maria Groetaers de Oliveira
15. Maria Fernanda Salgueiro Ferreira
16. Matheus da Silva Pedroza
17. Nadjanaira Silva Nascimento (*Hospital Casa de Caridade Santa Casa*)
18. Pamela Aparecida Teixeira Loureiro
19. Rhudson Lopes Anastácio da Conceição (*APAE*)
20. Ruan Pires de Lima
21. Rubens Wallace da Silva Coutinho
22. Viviane Capellup Pereira

Instituições / Representações citadas:

- **OAB – 6ª Subseção** – *Heverton José Anastácio da Silva*
- **Hospital e Maternidade Maria de Nazaré** – *Matheus da Silva Pedroza*
- **APAE** – *Rhudson Lopes Anastácio da Conceição*
- **Hospital Casa de Caridade Santa Casa** – *Nadjanaira Silva Nascimento*
-
-

Barra do Piraí, 16 de dezembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI

Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Gabinete da
Prefeita**

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

CONCESSIONÁRIA: CONCESSIONÁRIA: ENGELMIG ENERGIA LTDA

ESPÉCIE: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL Nº 001/2025

OBJETO - A concessão de uso gratuito de bem imóvel, por prazo determinado, situado na Avenida Vereador Chequer Elias, nº 4425, bairro Vila Helena, Barra do Piraí/RJ, Galpão A (lado esquerdo), conforme Anexo I, destinado à instalação e funcionamento das atividades empresariais da concessionária, conforme projeto aprovado pela Comissão Especial Municipal de Avaliação – CEMA, instituída pelo Decreto Municipal nº 897/2025, nos termos da autorização legislativa prevista na Lei Municipal nº 4177 de 26 de novembro de 2025, que autorizou o Poder Executivo Municipal a outorgar concessão de direito real de uso do referido imóvel.

FINALIDADE DE USO - O imóvel cedido destina-se exclusivamente à instalação e funcionamento das atividades produtivas da Concessionária, voltadas ao desenvolvimento industrial, geração de emprego e renda e fomento das atividades econômicas locais, em conformidade com os objetivos do Programa de Desenvolvimento Econômico Municipal – PDEM/BP.

VIGÊNCIA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme interesse das partes e manifestação prévia do Concedente.

VALOR/ENCARGOS – Concessão gratuita. A cessionária será responsável pelos encargos de manutenção, conservação, tributos, taxas e demais despesas incidentes sobre o imóvel, conforme cláusulas contratuais.

ASSINATURA: 27/11/2025

PROCESSO: SEI Nº BDP-020323/000070/2025





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

CONCESSIONÁRIA: I.T.I TRANSFORMADORES LTDA

ESPÉCIE: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL Nº 002/2025

OBJETO - A concessão de uso gratuito de bem imóvel, por prazo determinado, situado na Avenida Vereador Chequer Elias, nº 4425, bairro Vila Helena, Barra do Piraí/RJ, **Galpão B (lado direito)**, conforme Anexo I, destinado à instalação e funcionamento das atividades empresariais da concessionária, conforme projeto aprovado pela Comissão Especial Municipal de Avaliação – CEMA, instituída pelo Decreto Municipal nº 897/2025, **nos termos da autorização legislativa prevista na Lei Municipal nº 4177 de 26 de novembro de 2025**, que autorizou o Poder Executivo Municipal a outorgar concessão de direito real de uso do referido imóvel.

FINALIDADE DE USO - O imóvel cedido destina-se exclusivamente à instalação e funcionamento das atividades produtivas da Concessionária, voltadas ao desenvolvimento industrial, geração de emprego e renda e fomento das atividades econômicas locais, em conformidade com os objetivos do **Programa de Desenvolvimento Econômico Municipal – PDEM/BP**.

VIGÊNCIA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme interesse das partes e manifestação prévia do Concedente.

VALOR/ENCARGOS – Concessão gratuita. A cessionária será responsável pelos encargos de manutenção, conservação, tributos, taxas e demais despesas incidentes sobre o imóvel, conforme cláusulas contratuais.

ASSINATURA: 02/12/2025

PROCESSO: SEI Nº BDP-020323/000070/2025



PORTARIA Nº 1318/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3499/2021, MATEUS DE OLIVEIRA TEIXEIRA, para o cargo em Assessor de Supervisão de Região Administrativa, da estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Nível DAS-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/12/2025.

GABINETE DA PREFEITA, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SMG/HFN/EBAS

PORTARIA Nº 1319/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3499/2021, MATHEUS SOUZA DE PAULA, para o cargo em Assessor de Supervisão de Região Administrativa, da estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Nível DAS-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/12/2025.

GABINETE DA PREFEITA, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SMG/HFN/EBAS

PORTARIA Nº 1320/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 4059 de 08/07/2025, EMILENE AUGUSTO ALMEIDA ALVES, no cargo em comissão de Assessor 1 – Da Secretaria Municipal da Mulher, na estrutura da Secretaria Municipal da Mulher, Nível DAS 2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/12/2025.

GABINETE DA PREFEITA, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SMG/HFN/EBAS

PORTARIA Nº 1321/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 12/12/2025, ADRIANA APARECIDA DE ALMEIDA BARBOSA, do cargo em comissão de Assessor Financeiro, da estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação, para o qual fora nomeada pela Portaria nº 1258/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 12/12/2025.

GABINETE DA PREFEITA, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

smg/ebas

PORTARIA Nº 1322/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a partir de 12/12/2025, SERGIO ROCHA, da Função de confiança, de Assessor da Divisão de Pessoal, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Nível AP, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 111/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 12/12/2025.

GABINETE DA PREFEITA, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

smg/ebas

PORTARIA Nº 1323/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 12/12/2025, ADRIANA APARECIDA DE ALMEIDA BARBOSA, para o cargo em comissão de Subsecretário Municipal de Recursos Humanos, Nível DAS 7, na estrutura da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 12/12/2025.

GABINETE DA PREFEITA, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

smg/ebas



PORTARIA Nº 1324/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3681/2022 c/c Lei Municipal nº 4212 de 12/12/2025, SERGIO ROCHA, para cargo em comissão de Assessor Financeiro, Nível DAS 6, na estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 12/12/2025.

GABINETE DA PREFEITA, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

smg/ebas

PORTARIA Nº 1325/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3787/2023, LUANE DA SILVA ROSA, para o cargo em comissão de Diretor de Região Administrativa, da estrutura da Secretaria Municipal de Habitação, Nível DAS-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/12/2025.

GABINETE DA PREFEITA, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

smg/ebas

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO TERMO ADITIVO	
INSTRUMENTO:	1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2025
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Ana Paula Transportes de Barra Ltda.
OBJETO:	O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 21,703%, ao Contrato nº 002/2025, relativo ao serviço de Transporte Escolar Diário, de forma contínua, com fornecimento de motoristas, auxiliares e veículos, por KM rodado. A fim de atender aos alunos, que compõem a Educação Básica (creches, pré-escolas e ensino fundamental), do Município de Barra do Piraí.
VALOR	Fica acrescido ao valor contratado o montante de R\$ 2.110.569,46 cujo valor inicial era R\$ 9.724.776,92, a alteração ora firmada resultará no acréscimo de aproximadamente 21,703%, perfazendo assim o valor global do contrato de R\$ 11.835.346,38.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1607/2025
FUNDAMENTO:	Art. 124, inciso I, alíneas “a” e “b” e Art. 125 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA:	12 de dezembro de 2025.

SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	
INSTRUMENTO:	Termo de Ajuste de Conta da Nota Fiscal nº 63
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e o Credor TZA SERVICOS DE TRANSPORTE E ZELADORIA AMBIENTAL LTDA
OBJETO:	Termo de Ajuste de Contas decorrente da prestação DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (EQUIPAMENTO HI-DROVÁCUO)
VALOR:	R\$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	BDP-020302/003541/2025
PERÍODO:	09/10/2025 a 08/11/2025
FUNDAMENTO:	Previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
DATA DA ASSINATURA:	16/12/2025



EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	
INSTRUMENTO:	Termo de Ajuste de Conta da Nota Fiscal nº 4569
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e o Credor SOLID AMBIENTAL S/A
OBJETO:	Termo de Ajuste de Contas decorrente da prestação de serviço emergenciais complementares de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes em próprios municipais e logradouros públicos, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e locação de veículos e máquinas" - lote 1.
VALOR:	R\$ 1.277.743,80 (um milhão duzentos e setenta e sete mil setecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	BDP-020301/000871/2025
PERÍODO:	01/11/2025 a 30/11/2025
FUNDAMENTO:	Previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
DATA DA ASSINATURA:	15/12/2025

FAZENDA



MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Receita Mobiliária e Recuperação - Travessa Assumpção, 69, Centro - CEP 27123-080 - Barra do Piraí/RJ - Brasil - Fones: (24) 2443-1088 ou (24) 2443-1102 - Ramal (207)

AUTO DE INFRAÇÃO RETIDO ORIGINAL

Número do Termo: 20253
Número da OS: 57
Número do Auto Infração: 21
Contribuinte: EMPRESA DE OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Endereço: Campo São Cristóvão, 138, 12 PTE 4 5 AND, São Cristóvão - Rio de Janeiro - RJ - 20921-440
CNPJ: 42.411.249/0001-30
Inscrição Municipal: -

Falta de pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, dentro do prazo regulamentar, conforme descrição abaixo:
Fica o contribuinte acima identificado notificado do presente Auto de Infração, cientificando-o que tem o prazo de 30 (trinta) dias para pagar ou interpor recurso, apresentando impugnação escrita e apresentando as provas necessárias junto à Secretaria Municipal de Fazenda, sito a Trv: Assumpção 69, Centro, Barra do Piraí, RJ. Para pagamento efetuado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação, o contribuinte terá direito a desconto de 50% da multa de infração.
OBS: O valor será anualizado na data do recolhimento, conforme art. 114 (Redação dada pelo art. 2º da LM 510/01) e inciso da LM 379/97.

DESCRIÇÃO FÁTICA E AMPARO LEGAL
Ficou constatado que o contribuinte em questão não atendeu o prazo definido na Intimação.

Assim, em desacordo com os requisitos regulamentares, relativo à Obrigação Tributária Principal, com fincas no que estipula também o art. 49 (redação dada pelo art. 1º, XVII, L.M. 797/03), III c/c art. 59 (redação da pela L.M. 698/02), c/c art. 65 (redação dada pelo art. 19 da L.M. 616/01), I, l. c. da L.M. 379/1997, o crédito será constituído por Auto de Infração, de acordo com o que estipula o § 2º do art. 134 c/c art. 176 c/c 177 e incisos L.M. 379/97.

PENALIDADE APLICÁVEL E AMPARO LEGAL
Infração ISSQN: Art. 49 da LM 379/97 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), C/C Decreto nº 35/2016. Sanção ISSQN: Artigo 65, I, l. C, LM 379/1997 (Código Tributário Municipal).
Infração ISSQN RETIDO: Art. 49 da LM 379/97 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), C/C Decreto nº 35/2016. Sanção ISSQN RETIDO: Artigo 65, I, 2, A, LM 379/1997 (Código Tributário Municipal).

LEGISLAÇÃO
Conforme Lei L.M.379/97, Art. 49, Art. 49 (redação dada pelo art. 1º, XVII, L.M. 797/03), III c/c art. 59 (redação da pela L.M. 698/02)..

MAPA DE APURAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO								
Competência	Consolidado Por:	Tributo	Base Cálculo(R\$)	Alíquota(%)	ISSQN devido(R\$)	ISSQN pago(R\$)	ISSQN diferença(R\$)	Atividade
Janeiro/2025		ISSRETIDO	5.418,13	100,0000	5.418,13	0,00	5.418,13	
Outubro/2024		ISSRETIDO	3.025,29	100,0000	3.025,29	0,00	3.025,29	
Agosto/2023		ISSRETIDO	6.739,83	100,0000	6.739,83	0,00	6.739,83	
Julho/2023		ISSRETIDO	4.082,24	100,0000	4.082,24	0,00	4.082,24	
Total:			19.265,49		19.265,49	0,00	19.265,49	

MAPA DE CÁLCULO
Multa aplicada sobre ISS Retido: 100,00%

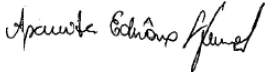
Competência	Tributo	Imposto(R\$)	Atualização(R\$)	Juros(R\$)	Multa(R\$)	Total(R\$)
Julho/2023	ISSRETIDO	1.118,89	117,59	179,29	123,65	1.539,42
Julho/2023	ISSRETIDO	1.872,21	196,77	300,00	206,90	2.575,88
Agosto/2023	ISSRETIDO	4.972,30	507,24	767,14	547,95	6.794,63
Outubro/2024	ISSRETIDO	2.486,17	121,84	182,56	260,80	3.051,37
Janeiro/2025	ISSRETIDO	4.559,34	172,65	260,26	473,20	5.465,45
Dezembro/2025	MULTAINFRETIDO	15.008,91	0,00	0,00	0,00	15.008,91
Total:		30.017,82	1.116,09	1.689,25	1.612,50	34.435,66
Valor Total Do Auto de Infração: R\$ 34.435,66 (Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos)						



Recebido em:	____/____/____:____
Número AR:	_____
Nome de quem recebeu:	_____

Município de Barra do Piraí, 16 de Dezembro de 2025

Atenciosamente,


Aparecida Edivânia Franco
Gonçalves
Fiscal de Tributos/Rendas
MATRICULA: 3516

